



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Lei nº 161/2011

RESOLUÇÃO Nº 007/2026-CME

Davinópolis/MA, 12 de agosto de 2026.

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº 1493 ANO 2026
DATA: 24/08/2026 PÁG 11
DOCUMENTO: Resolução

APROVA A ADESÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO/REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DAVINÓPOLIS-MA AO DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (DCTMA) – COMPLEMENTO: EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS/MA – CME**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 161, de 12 de dezembro de 2011, e pelo seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal; artigos 8, 10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, com o que está disposto no parecer CNE/CEB nº 02/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que definem as normas sobre computação na educação em complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Parecer do CEE/MA, nº 242, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/MA, nº 211, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Educação Digital e Midiática, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, estabelece recomendações para sua implementação e dá outras providências.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Lei nº 161/2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **ADESÃO** ao Referencial Curricular do Território Maranhense (DCTMA) -Complemento: Educação Digital e Midiática, para implementação e organização curricular na Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e nas modalidades, Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.

Art. 2º - O documento de que trata o artigo 1º é referência para a elaboração, revisão ou adequação do Referencial Curricular do Território Municipal, da Matriz Curricular da Rede de Ensino, dos Currículos Escolares, devendo ser garantidas as especificidades e potencialidades do território local, as identidades das comunidades tradicionais, das propostas pedagógicas/Projeto Político-Pedagógico dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, respeitadas as normas exaradas deste Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 3º - No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, a equidade e a educação especial inclusiva.

Art. 4º - A adequação do currículo da rede, das escolas municipais e das propostas pedagógicas/Projeto Político-Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino à BNCC Computação deve ser efetivada, obrigatoriamente, até o fim do ano letivo de 2026.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação respeita a autonomia do Sistema Municipal de Ensino que poderá, na forma do Termo de Compromisso, adotar as Recomendações constantes no Parecer nº 242/2026 do CEE/MA e Resolução nº 211/2026, CEE/MA:

I – Política Permanente de Formação Docente: fortalecimento e institucionalização de programas de formação continuada focados nos Saberes Digitais Docentes (com base nas Dimensões D_1 Ensino e Aprendizagem, D_2 Cidadania Digital e D_3 Desenvolvimento Profissional);

II – Infraestrutura e Equidade: garantia contínua de suporte técnico, conectividade pedagógica e distribuição equitativa de equipamentos para as unidades escolares, priorizando a redução das desigualdades territoriais e digitais no estado;

III – Monitoramento e Avaliação: estabelecimento de uma rotina de monitoramento e avaliação bienal do processo de implementação curricular e do desenvolvimento de competências digitais dos estudantes;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Lei nº 161/2011

IV – Grupos de Trabalho (GTs): criação, no âmbito dos municípios, de Grupos de Trabalho dedicados a acompanhar a execução local, visando garantir a legitimidade, a qualidade técnica e a aplicabilidade das Diretrizes Curriculares de Educação Digital do Maranhão às suas realidades estruturais.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Educação, em consonância com este Conselho Municipal de Educação, fica responsável pela elaboração de documentos orientadores complementares, projetos de intervenção pedagógica, diretrizes operacionais e pedagógicas com priorização para a formação continuada de docentes, governança e de proteção à primeira infância no ambiente digital;

Art. 7º - Fica esta Resolução, bem como o Referencial Curricular do Território Maranhense (DCTMA)- Complemento: Educação Digital e Midiática, como referência para implantação da BNCC Computação na rede pública municipal de Ensino de Davinópolis - MA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
DAVINÓPOLIS/MA, 12 DE AGOSTO DE 2026.**



Auricélia Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria de Nomeação nº 682/2026.



Ires Pereira Carvalho

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria de Nomeação nº 682/2026.



Adriana Ferreira Lima

Secretário(a) Executivo(a) do CME